

LEI MUNICIPAL N.º 2.420, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o município de Alpinópolis instituir a tabela de exames e procedimentos, e credenciar profissionais e estabelecimentos de saúde para atendimento ambulatorial e hospitalar, de forma complementar a rede de serviços de saúde do município, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI c/c art. 62, “caput” da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir uma tabela municipal de valores de exames e procedimentos ambulatoriais e hospitalares para fins de complementar a rede de serviço de saúde do município, conforme art. 1140, Capítulo II, da Portaria de Consolidação nº 006 de 28 de setembro de 2017.

§ 1º - Os procedimentos e valores serão criados por ato do Executivo, mediante Decreto.

§2º- Os reajustes deverão ser analisados por uma comissão de no mínimo 03 (três) servidores indicados pelo Gestor Municipal de Saúde.

§ 3º - O município deverá empregar recursos próprios municipais, para os valores acima da tabela “SUS”, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo através da Secretaria de Saúde autorizada efetuar credenciamento de serviços ambulatoriais e hospitalares para complementar a rede de saúde municipal.

§ 1º - Os atendimentos ambulatoriais e hospitalares terão seus quantitativos estimados em editais específicos.

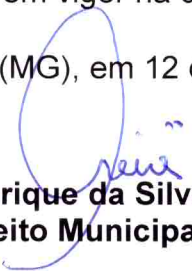
§ 2º - O credenciamento atenderá os princípios gerais da publicidade oficial do município e as normas contratuais vigentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Art. 4º - O prazo contratual do credenciamento será de 01 (um) ano prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis (MG), em 12 de abril de 2023.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que nesta
data, publiquei o presente no
Mural da sede da Prefeitura
Municipal.
Alpinópolis (MG) 12 / 04 / 2023

